

**Certidão para efeitos de isenção de IMT ao abrigo do artigo 6º do Código do IMT**

Livro de registo:	
Reg. Ent. n.º:	
Processo n.º:	
Registado em:	
O Trabalhador:	

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão

REQUERENTE	
Nome:	
Domicílio/Sede:	Nº: Lote: Código Postal:
Localidade:	Freguesia: Concelho:
NIF/NIPC:	BI/CC: Passaporte: Válido até:
Estado Civil:	Profissão:
Telefone:	Telemóvel: Fax:
E-mail:	
Caixa Postal Eletrónica (ViaCTT):	

REPRESENTANTE	
Nome:	
Domicílio/Sede:	Nº: Lote: Código Postal:
Localidade:	Freguesia: Concelho:
NIF/NIPC:	BI/CC: Passaporte: Válido até:
Telefone:	Telemóvel: Fax:
E-mail:	
Caixa Postal Eletrónica (ViaCTT):	
Qualidade de:	<input type="checkbox"/> Representante Legal <input type="checkbox"/> Mandatário <input type="checkbox"/> Gestor de Negócios <input type="checkbox"/> Outros

NOTIFICAÇÕES/COMUNICAÇÕES	
Mais <b>consente</b> que as notificações/comunicações do município lhe sejam feitas via:	
<input type="checkbox"/> Caixa Postal Eletrónica (ViaCTT)	<input type="checkbox"/> Telefone <input type="checkbox"/> Telefax
Não obstante, as notificações/comunicações por via postal deverão ser enviadas para a seguinte morada:	
<input type="checkbox"/> Requerente	<input type="checkbox"/> Representante <input type="checkbox"/> Outra morada (por favor, indique):
Domicílio/Sede:	Nº: Lote: Código Postal:
Localidade:	Freguesia: Concelho:

**PEDIDO**

Ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 6º do Código do IMT, vem requerer a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> a emissão de certidão comprovativa que o edifício ou fração, abaixo identificado, seja classificado como de interesse público ou de interesse municipal, para efeito de isenção de IMT.

Local: N.º

Freguesia: Área total (m<sup>2</sup>)

Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º

Descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º

**ANTECEDENTES**

- Não existem antecedentes processuais na Câmara Municipal de Alter do Chão para o local em questão.
- Pedido de Informação Prévia – Registo de entrada CMAC Processo n.º \_\_\_\_\_
- Licença /Autorização/Comunicação Prévia de Construção Processo n.º \_\_\_\_\_
- Obras isentas de controlo prévio municipal Processo n.º \_\_\_\_\_

Descrição dos trabalhos a realizar (preencher somente nos casos de obras isentas de controlo prévio municipal):

---

---

---

---

TOMA CONHECIMENTO DO ARTIGO 6º DO CÓDIGO DO IMT – Isenções.

**Artigo 6º**  
**Isenções**

Ficam isentos de IMT:

- a) O Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais e as associações e federações de municípios de direito público, bem como quaisquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendidos os institutos públicos, que não tenham carácter empresarial;
- b) Os Estados estrangeiros pela aquisição de edifícios destinados exclusivamente à sede da respetiva missão diplomática ou consular ou à residência do chefe da missão ou do cônsul, bem como dos terrenos para a sua construção, desde que haja reciprocidade de tratamento;
- c) As constantes de acordo entre o Estado e quaisquer pessoas, de direito público ou privado, que são mantidas nos termos da respetiva lei;
- d) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e de mera utilidade pública, quanto aos bens destinados, direta e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários;
- e) As instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, quanto aos bens destinados, direta e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários;
- f) As aquisições de bens para fins religiosos, efetuadas por pessoas coletivas religiosas, como tal inscritas, nos termos da lei que regula a liberdade religiosa;
- g) As aquisições de prédios individualmente classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, nos termos da legislação aplicável; *(Redação da Lei n.º55-A/2010, de 31 de Dezembro)*
- h) As aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efetuadas por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, que os destinem ao exercício, naquelas regiões, de atividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social;
- i) As aquisições de bens por associações de cultura física, quando destinados a instalações não utilizáveis normalmente em espetáculos com entradas pagas;
- j) As aquisições de prédios rústicos que se destinem à primeira instalação de jovens agricultores candidatos aos apoios previstos no Decreto-Lei n.º 81/91, de 18 de Fevereiro, ainda que operadas em épocas diferentes, até ao valor previsto no artigo 9.º, independentemente do valor sobre que incidiria o imposto ultrapassar aquele limite; *(Redação da Lei n.º53-A/2006, de 29 de Dezembro)*
- l) As aquisições por museus, bibliotecas, escolas, entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas, institutos e associações de ensino ou educação, de cultura científica, literária ou artística e de caridade, assistência ou beneficência, quanto aos bens destinados, direta ou indiretamente, à realização dos seus fins estatutários. *(Redação da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro) (...)*

**DOCUMENTOS A ENTREGAR**

Para o efeito, junta os documentos que se elencam:

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
- Planta de localização do prédio à Esc. 1/2000;
- Contrato de arrendamento ou declaração do proprietário/usufrutuário que comprove que o contrato de arrendamento existente é posterior a 15 de outubro de 1990, para contratos habitacionais, ou a 30 de setembro de 1995, para contratos não habitacionais;
- Documento(s) de Identificação:
  - Requerente – Pessoa Singular: Cartão de Cidadão ou B.I. e Cartão de Contribuinte;
  - Requerente - Pessoa Colectiva: Certidão Comercial Permanente ou Código de Acesso à Certidão Comercial Permanente \_\_\_\_\_;
  - Representante – Documento comprovativo da qualidade de representante.
- Outros : \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES**

O subscritor, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Alter do Chão, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

O Requerente/  O Representante,

Validei a conformidade da assinatura de acordo com o documento exibido.